



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2018

AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr. pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jarbas Carnelossi, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Agosto á Dezembro de 2018. Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06 DE AGOSTO 201, às 17h00min**, na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Alberto Santos Dumont nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **07 DE AGOSTO DE 2018 as 09h00minhs** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

LOTE I

HORTIFRUTI				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	VLR	TOTAL
1	Abobrinha Verde	300	kg	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
2	Abobora	250	kg	R\$ 3,00	R\$ 750,00
3	Alface	450	pct	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
4	Banana caturra	580	kg	R\$ 2,43	R\$ 1.409,40
5	Beterraba	230	kg	R\$ 3,62	R\$ 832,60
6	Brocolis	250	kg	R\$ 3,83	R\$ 957,50
7	Cenoura	250	kg	R\$ 3,13	R\$ 782,50
8	Cheiro Verde	210	maço	R\$ 2,20	R\$ 462,00
9	Chuchu	250	kg	R\$ 3,42	R\$ 855,00
10	Couve Flor	250	kg	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
11	Couve - manteiga	330	maço	R\$ 4,07	R\$ 1.343,10
12	Mamão	450	kg	R\$ 4,12	R\$ 1.854,00
13	Mandioca	480	kg	R\$ 3,75	R\$ 1.800,00
14	Melão	330	uni.	R\$ 8,65	R\$ 2.854,50
15	Pepino	290	kg	R\$ 2,63	R\$ 762,70
16	Repolho	300	uni.	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
17	Tomate	400	kg	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
18	Vagem	250	kg	R\$ 7,67	R\$ 1.917,50
19	Laranja	240	kg	R\$ 2,70	R\$ 648,00
					R\$ 22.594,80

LOTE II

PANIFICAÇÃO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	VLR	TOTAL
1	Bolo Simples	250	Kg		
2	Pão Caseiro	250	uni.	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
				R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 5.750,00

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

OBS: Valores de referência retirados dos Mercados Locais conforme Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

2. Fonte de recurso

Secretaria de Educação – Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	132	Federal
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	107	Federal
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	000	Municipal

3. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

3.1 Dos fornecedores Individuais deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empregador Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura o agricultor participante

IV – a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empregador Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura o agricultor participante

IV – a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. 3 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**.

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

IV – cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Alimentação Escolar

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 - No envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o selecionado será convocado para assinatura do contrato.

4.3 – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

4.5 - na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos descritos acima deverão ser entregues na Secretaria da Educação, Rua Alberto Santos Dumont, n.º 138, em Santa Amélia – PR., do dia **30/07/2018 até o dia 03/08/2017, até as 17h00min** horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na:

I - Escola Municipal Francisco da Silva Leal.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

II - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

III - Escola Municipal Caminhos do Coração (APAE).

IV - Todas as Segunda e Quarta Feira pelo período de 6 (seis) meses a partir de Agosto a dezembro de 2018 na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação ou no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Santa Amélia no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santaamelia.pr.gov.br
- b) Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 Parágrafo 1º da Resolução 26/2013 do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, item I, II e III da referida Resolução do FNDE;
- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil art. 32;

- g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Santa Amélia 17 de julho de 2018.

Jarbas Carnelessi
Prefeito Municipal

Lorimal Aparecida Corrêa
Sec. Mun. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento sob nº ---/2018, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2018 / DISPENSA nº 18/2018**, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sr. -----.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, e o Sr. ----- CPF ----- residente -- ----- nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade **Chamamento Publico 01/2018 / Dispensa nº 18/2018**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do **Chamamento Publico 01/2018 Resolução 38/2009 / Dispensa 18/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de “**PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,**” de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constante do termo de Homologação do **Processo Licitatório nº 51/2018 do Chamamento Publico nº 01/2018 Modalidade Dispensa nº. 18/2018** e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

02.2 - – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. **01/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de até R\$ ----- (-----).

03.2 - Os valores contratados serão pagos contados da entrega da mercadoria conforme solicitação da Secretaria da Educação ou da Nutricionista mediante emissão de requisição de produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos fornecidos conforme autorização da Secretária Municipal de Educação e emissão de nota fiscal de produtor, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 - O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, por um período de 6 (seis) meses, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

Secretaria de Educação – Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	132	Federal
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	107	Federal
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	000	Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 - Compete ao CONTRATANTE:

06.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula terceira;

06.1.2 - conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, e indicando o local para a prestação dos serviços.

06.2 - Compete à CONTRATADA:

06.2.1 - sujeitar-se à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de questionar sobre a prestação do serviço;

06.2.2 - responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

06.2.3 - A apresentação de informações, relatórios, e outros documentos comprobatórios dos serviços, quando requisitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantido a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

08.1.1 - multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;

08.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

08.1.3 - declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

09.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<p>Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

11.1 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Santa Amélia, ----- de ----- de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
JARBAS CARNELOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
AGRICULTOR

TESTEMUNHAS:

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234